



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº <u>526</u>
Horário <u>15:55</u>
15 MAIO 2017
 Assinatura

INDICAÇÃO Nº 279 /2017

Indico á mesa Diretora, alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Dr. Luciano Ramos Pinto, que através do seu setor competente viabilize, com urgência a revisão dos valores pagos aos motoristas da Municipalidade a titulo de diárias.

A medida se faz necessário em virtude dos valores defasados que hoje são pagos.

A medida não causará impacto nos gastos com pessoal, pois diária é verba indenizatória e não entra no cálculo da folha.

**Justificativa**

A presente indicação vem atender pedidos dos próprios motoristas.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

  
Furtuoso de Fátima da Conceição Lopes

Vereador

Ofício 001/2017

Cordeiro 20/04/2017

Ofício a Câmara de Vereadores requisitando aumento de diárias.

Aos Exmos Vereadores da Câmara Municipal de Cordeiro.

Os motoristas relacionados vêm pedir que seja autorizadoo reajuste das diárias passando a, serem pagas em UFIRs.

Nos casos de deslocamento intermunicipal, paraos motoristas da Prefeitura Municipal de Cordeiro, ficam fixados os seguinte valores:

-Nas viagens de 50 (cinqüenta) a 300 (trezentos) quilômetros, percurso ida e volta, em veículo categoria passeio, fica fixado o valor de 20(vinte) UFIR's.

-Nas viagens de 300 (trezentos) a 500 (quinhentos) quilômetros percurso ida e volta, em veículos categoria passeio, fica fixado o valor de 25 UFIR's.

-Nas viagens acima de 500 (quinhentos) quilômetros, percurso ida e volta, em veículo de categoria passeio dentro do Estado fica fixado o valor de 30 UFIR's.

-Nas viagens acima de 500 (quinhentos) quilômetros percurso ida e volta, em veículo de categoria passeio, fora do Estado ,fica fixado o valor de 220 UFIR's.

-Nas viagens de 50 (cinqüenta) a 300 (trezentos) quilômetros percurso ida e volta em veículo de porte médio utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8(oito) lugares excluindo o motorista, fica fixado o valor de 25 UFIR's.

-Nas viagens acima de 300 (trezentos) quilômetros percurso ida e volta em veículo de porte médio utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares excluindo o motorista, fica fixado o valor de 35 UFIR's.

-Nas viagens acima de 300 (trezentos) quilômetros percurso ida e volta fora do Estado em veículo de porte médio utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares excluindo o motorista, fica fixado o valor de 220 UFIR's.

-Nas viagens realizadas nos sábados, domingos e feriados seja dobrado o valor acima em UFIR's tanto em veículos de categoria passeio, quanto de porte médio.

Atenciosamente

Renato Ramos França - matrícula 400101121

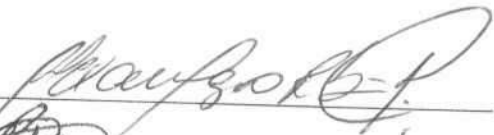
Bruno Zuchelli Stael - matrícula 302111195


Alan Patrick M. Conceição - matrícula 400141476

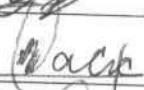
*Renato Ramos França*


*Bruno Zuchelli Stael*

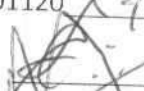
*Alan Patrick M. Conceição*

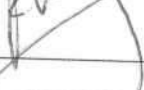
Alexandre Magno P. Ribeiro - matrícula 40002913 

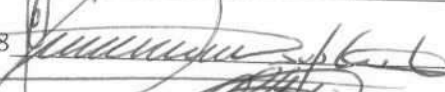
Ademir Vieira Lopes - matrícula 50087280 


Carlos Alberto da Costa Sá - matrícula 10002915 


Carlos Alberto Guedes Andrade - matrícula 400101120 

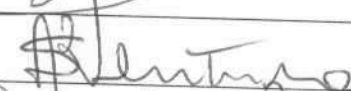
Cristiano Gomes Bastos - matrícula 30210923 

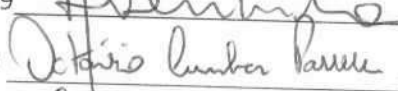
Edvar Marini Melengate - matrícula 50096705  50096705

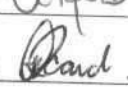
José Eduardo Baptista - matrícula 50087318 


Luciano Jorge Mariano Silva - matrícula 400121238 

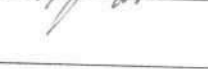
Luiz Sérgio Ismerim - matrícula 40091503 

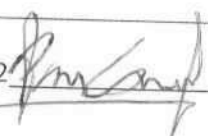
Sergio de Aguiar Ventura - matrícula 40078079 


Octávio Cunha Parreira - matrícula 400141477 


Rodrigo Cosendey Ecard - matrícula 302121343 

Marcos José Oliveira de Mattos - matrícula 02111194 

Gustavo Rodrigues Rezende - matrícula 40010926 

Ronaldo Souza Coelho - matrícula 50085219 

José Pedro Miranda Campos - matrícula 0083152 

Alexandre Sally - matrícula 10084190 

VAGNER VIEIRA MARINI DAFSON - MAT. 40000841 